



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2167

Quarta-feira, 10 de Maio de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO N.º 61

Fls. N.º 099

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Prefeitura Municipal de Cassilândia

DECRETO Nº 3.854/2023, DE 08 DE MAIO DE 2023.*

"Decreto sobre averbação de tempo de contribuição requerida por servidor municipal e dá outras providências."

VALDECY PEREIRA DA COSTA, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais; que lhe são conferidas pelo Artigo 70, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA

Art. 1º - Averbação de tempo de contribuição de 1.588 (um mil quinhentos e oitenta e oito) dias, requerida pelo servidor **Mauro Paulino Borges**, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Serviços de Saúde II – Fiscal de Vigilância Sanitária, matrícula 219/1, com fulcro nos artigos 117 a 122, da Lei Complementar Municipal nº 109/2008, de 04 de janeiro de 2008, referente a:

- a) Um (01) ano um (01) mês e dezenove (19) dias, prestados à Aurora Segurança e Vigilância Ltda, correspondente ao período de 03/06/1985 a 21/07/1986, na função de Vigilante, conforme Certidão de Tempo de Contribuição sob o nº 06001060.1.00009/18-3, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS em 26/02/2018, arquivada na repartição.
- b) Dez (10) meses e um (01) dia, prestados ao Município de Cassilândia, correspondente ao período de 01/06/1989 a 01/04/1990, na função de Fiscal Notificante, conforme Certidão de Tempo de Contribuição sob o nº 06001060.1.00009/18-3, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS em 26/02/2018, arquivada na repartição.
- c) dois (02) anos quatro (04) meses e dezoito (18) dias, prestados ao Município de Cassilândia, correspondente ao período de 02/04/1990 a 19/08/1992, na função de Fiscal Notificante, conforme Certidão de Tempo de Contribuição sob o nº 06001060.1.00009/18-3, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS em 26/02/2018, arquivada na repartição.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor em vigor na data de sua publicação, revogando na íntegra o Decreto nº 3.380/2019 de 28 de maio de 2019.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho," aos oito (08) dias do mês de maio de 2023.

VALDECY PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

* Registrado no livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2167

Quarta-feira, 10 de Maio de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 273

Fls. Nº 47

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia



Portaria N.º 448/23 de 08 de maio de 2023

Valdecy Pereira da Costa, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Nos termos do que dispõe o inciso II do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, c.c Art. 21 Inciso I § 1º da Lei Complementar nº 206/2018 de 05 de abril de 2018, nomear a Sra. **Livia Tenório Carvalho**, para exercer o cargo em Comissão de Diretor Coordenador, Símbolo DGA – 05, no Departamento de Projetos e Convênios, em vaga prevista no Anexo IV da Lei Complementar nº 206/2018 de 05 de abril de 2018, que dispõe sobre o Quadro de Cargos de Provimento em Comissão c.c. com a Lei Complementar nº 209/2018, Decretos nº 3.314/2018 e Decreto nº 3.827/23 de 06 de março de 2023, na presente data.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos oito (08) dias do mês de maio de 2023.


Valdecy Pereira da Costa
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2167

Quarta-feira, 10 de Maio de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 273

Fls. Nº 48

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º

449/23 de 08 de maio de 2023

Valdecy Pereira da Costa, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Nos termos do que dispõe o inciso II do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, c.c Art. 21 Inciso I § 1º da Lei Complementar nº 206/2018 de 05 de abril de 2018, nomear a Sra. **Mikaelly Carbolin Borges Teles**, para exercer o cargo em Comissão de Chefe de Setor da Banda Municipal, Símbolo DGA – 07, na Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte, Lazer e Meio Ambiente, em vaga prevista no Anexo IV da Lei Complementar nº 206/2018 de 05 de abril de 2018, que dispõe sobre o Quadro de Cargos de Provimento em Comissão c.c. com a Lei Complementar nº 209/2018, Decreto nº 3.314/2018 e Decreto nº 3.827/2023, a partir da presente data.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos oito (08) dias do mês de maio de 2023.


VALDECY PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2167

Quarta-feira, 10 de Maio de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 273

Fls. Nº

49

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º 450/23 de 08 de maio de 2023

Valdecy Pereira da Costa, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, a Sra. **Ellen de Cassia Dutra Pozzetti Gouvea**, matrícula 1033/1, do cargo efetivo de Profissional de Saúde Pública - Enfermeiro, na presente data.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogar na íntegra a Portaria 203/19 de 09 de abril de 2019.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos oito (08) dias do mês de maio de 2023.


VALDECY PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2167

Quarta-feira, 10 de Maio de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 273



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia

451/23 de 08 de maio de 2023.

Portaria N.º

Valdecy Pereira da Costa, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Resolve promover pelos critérios de antiguidade, previsto nos Artigos 34, 35 e 36 da Lei Complementar nº 206/2018 de 05 de abril de 2018, o padrão salarial dos servidores:

MATRIC	NOME	NIVEL SALARIAL	DO PADRÃO SALARIAL	PARA O PADRÃO SALARIAL
2664/1	Adebaldo Ferreira Pedra	I	1	2
623/1	Adenilson Fernandes	I	10	11
1957/1	Adriana Candida Rodrigues Cotrim	V	5	6
634/1	Celes Conceição da Silva	IX	10	11
2665/1	Celso Tiago de Moura Neto	I	1	2
665/1	Claudia Oliveira Dias	X	11	12
1949/1	Daniella Thais Barbosa Queiroz	XIV	5	6
658/1	Dulce Leia Cândida Menezes Tomaz	X	11	12
1952/1	Elaine Ferreira da Silveira	V	5	6
1956/1	Gislaine Nunes Souza	X	5	6
2663/1	Halan Veras Souza	I	1	2
656/1	Ivo Rodrigues da Silva	I	11	12
1425/2	Katiane Resende de Assis	X	6	7
654/1	Keric Alves Queiroz	XIII	11	12
2163/2	Lino Paulino de Castro Filho	XIV	1	2
1955/1	Marcia da Silva Oliveira Prado	XIV	5	6
661/1	Márcia Regina Casarin Geremonte	XIV	11	12
2661/1	Matheus Queiroz Souza	X	1	2
1953/1	Michelle Batista Paes	XIV	5	6
1618/1	Mirenice Bernardes do Carmo	I	7	8
1951/1	Naiara Maia Morais	XIV	5	6
713/1	Romeu Goulart da Silva	X	10	11
2223/3	Sabrina Borges Duarte	V	1	2
659/1	Silvania Batista da Cruz	I	11	12
2658/1	Thaísa Angelica Sena	V	1	2
2093/1	Thalita Zanovelo de O. Lima Garcia	X	4	5
2666/1	Vera Lucia Martins de Queiroz	I	1	2
2660/1	Victor Ricardo da Silva	X	1	2
2662/1	Wesley Alves Reis	I	1	2

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos oito (08) dias do mês de maio de 2023.


VALDECY PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2167

Quarta-feira, 10 de Maio de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 273

Fls. Nº 53

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º 453/23 de 09 de maio de 2023

Valdecy Pereira da Costa, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, a Sra. **Fatima Floriano Borges Gomides**, matrícula 1572/1, do cargo em Comissão de Agente Comunitário de Saúde, na presente data.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos nove (09) dias do mês de maio de 2023.


VALDECY PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2167

Quarta-feira, 10 de Maio de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 273

Fls. Nº 54

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º

454/23 de 09 de maio de 2023.

Valdecy Pereira da Costa, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, tendo em vista a aprovação no Concurso Público, conforme Edital do Concurso Público nº 001/2019 de 17 de julho de 2019, a seguinte pessoa em seu respectivo cargo.

CARGO: PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS	
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CONVOCADO
50	FATIMA FLORIANO BORGES GOMIDES

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos nove (09) dias do mês de maio de 2023.


Valdecy Pereira da Costa
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2167

Quarta-feira, 10 de Maio de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 273

Fls. Nº 55

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia

455/23 de 09 de maio de 2023.

Portaria N.º

Valdecy Pereira da Costa, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aulas excedentes ao professor a seguir, em caráter temporário, conforme Parecer Jurídico nº 062/2023, nos períodos compreendidos entre 03 de maio a 20 de dezembro de 2023, seguindo o calendário escolar :

Matrícula	Nome do Servidor(a)	Total horas/aulas
1725/2	Gerusa Alves Martins Ribeiro da Silva	03

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos nove (09) dias do mês de maio de 2023.


Valdecy Pereira da Costa
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2167

Quarta-feira, 10 de Maio de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia
Secretaria Municipal de Educação

RESOLUÇÃO/SEMEC Nº 131/2023, de 08 de maio de 2023.

Regulamenta o Projeto de Recomposição da Aprendizagem da Rede Municipal de Ensino de Cassilândia-MS e sobre a atribuição de aulas específicas para este fim, e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o inciso V do art. 12 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB, Lei 9.394, de 20-12-1996, o qual estabelece que os estabelecimentos de ensino, respeitadas as normas comuns e as do seu sistema de ensino, terão a incumbência de prover meios para a Recomposição dos estudantes de menor rendimento;

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.765, de 11 de abril de 2019 que institui o Plano Nacional de Alfabetização, especificamente no item III, do Art. 8º que determina a recuperação e remediação para alunos que não tenham sido plenamente alfabetizados nos anos iniciais do ensino fundamental ou que apresentem dificuldades de aprendizagem de leitura, escrita e matemática básica;

CONSIDERANDO que a recomposição da aprendizagem compreende diversas estratégias que permitem que os alunos desenvolvam conhecimentos e habilidades de forma mais rápida, profunda e eficaz;

CONSIDERANDO que ensinar e aprender são processos que ocorrem concomitantemente e que aprender é um ato individual desenvolvido pelo sujeito da aprendizagem com tempos e ritmos distintos,

RESOLVE:

Art. 1º - Regulamentar o Projeto de Recomposição de Aprendizagens destinado aos estudantes matriculados nas turmas do 6º e 7º anos do Ensino Fundamental Anos Finais, cujas ações de intervenção pedagógicas praticadas pela escola, em sala de aula, no horário regular de escolarização, não foram suficientes para sanar as dificuldades de aprendizagem e ocasionaram baixo rendimento.

Art. 2º - A recuperação contínua, paralela e ações de intervenção imediata e voltada para as necessidades de aprendizagem específicas de cada estudante, deverá ocorrer durante as aulas regulares do Ensino Fundamental Anos Finais.

Art. 3º - O Projeto de Recomposição das Aprendizagens possibilita a atribuição de aulas adicionais, em caráter Excedente ou em Designação, preferencialmente, a professores (as)



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2167

Quarta-feira, 10 de Maio de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia
Secretaria Municipal de Educação

concurados na Rede Municipal de Ensino de Cassilândia que possuem disponibilidade em sua carga horária efetiva

§1º - Os professores efetivos que tiverem interesse e disponibilidade para as aulas do Projeto, deverão se inscrever por meio do link: <https://forms.gle/jGDtkvink8sAqNrr7> das 7h do dia 09/05/2023 de 2023 até às 23h59min do dia 12/05/2023 de maio de 2023.

§2º - O critério de lotação dos professores nas salas do Projeto atenderá os seguintes itens:

- A. Especialmente os (as) professores (as) do Componente Curricular de Língua Portuguesa e Matemática;
- B. Professores de maior tempo de atuação no Magistério na rede municipal de ensino.

§3º - O docente contará com aulas atribuídas ao Projeto de Recomposição da Aprendizagem até o final do ano letivo.

Art. 4º - A atribuição de aulas aos docentes para atuar no Projeto deverá observar o limite máximo de 04 h/a aulas semanais com os estudantes e mais 2 h/a atividades, por unidade de ensino.

Art. 5º - O Projeto será oferecido para estudantes do 6º e 7º anos do Ensino Fundamental, matriculados em unidades de ensino de atendimento urbano. Em caso excepcional, e havendo vaga, para estudantes do 8º e 9º anos.

Parágrafo único. A turma terá a quantidade máxima de 15 (quinze) estudantes;

Art. 6º - A atuação do docente designado especificamente para o Projeto deverá ser organizada em conjunto com o (a) Coordenador (a) de forma a definir as estratégias para melhor atender às necessidades de aprendizagem dos estudantes.

Art. 7º - O acompanhamento e a avaliação das aprendizagens resultantes das atividades do projeto deverão ser periodicamente registrados pelos docentes e sistematicamente acompanhados pelos gestores e professores que integram os Conselhos de Classe/Ano/Série, realizados ao final de cada bimestre e ano letivo.

Art. 8º - Os profissionais diretamente envolvidos no Projeto de Recomposição terão as seguintes atribuições:

I – Coordenadoria do Ensino Fundamental dos Anos Finais da Secretaria Municipal de Educação:

- a) orientar as equipes escolares na elaboração do Plano de Recomposição de Aprendizagem;



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2167

Quarta-feira, 10 de Maio de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia
Secretaria Municipal de Educação

b) analisar o Plano de Recomposição de Aprendizagem, proposto pela unidade escolar, com base nas informações sobre desempenho dos estudantes nas avaliações;

c) acompanhar o desenvolvimento do Projeto de Recomposição de Aprendizagem objetivando a melhoria da aprendizagem dos estudantes, de forma articulada com os coordenadores das unidades de ensino quanto às demandas formativas para o Projeto, e quanto ao acompanhamento pedagógico formativo.

II - Equipe Gestora das unidades escolares (coordenação e direção):

a) identificar, por componente curricular e ano/série, as turmas em que há maior proporção de estudantes que necessitam de apoio para a recuperação de suas aprendizagens essenciais, e que mais podem se beneficiar da atuação do professor do Projeto;

b) conscientizar professores, estudantes e responsáveis legais dos estudantes sobre a relevância do Projeto, mobilizando toda a comunidade escolar para sua efetividade;

c) elaborar e acompanhar o Plano de Recomposição de Aprendizagem da unidade escolar, conforme diretrizes exaradas pela Coordenadoria do Ensino Fundamental dos Anos Finais da SEMEC, e encaminhar à SEMEC para análise da supervisão de ensino;

d) acompanhar o trabalho realizado pelos professores do Projeto e avaliá-lo à luz do Plano de Recomposição de Aprendizagem, do referencial curricular da rede e resultados obtidos pelos estudantes;

e) promover a utilização dos materiais de apoio e de estudo disponibilizados pela Secretaria;

f) orientar os procedimentos para os registros referentes às atividades do Projeto, observado o plano de trabalho de cada professor;

g) participar das formações propostas pela Coordenadoria do Ensino Fundamental dos Anos Finais da Secretaria Municipal de Educação relacionadas à Recomposição de Aprendizagens, e disseminá-las na unidade escolar.

III – Professor da Classe/Turma:

a) analisar os resultados das avaliações internas e externas para identificar o grau de domínio das habilidades e, a partir disso, identificar os estudantes que mais precisam de apoio e planejar intervenções mais efetivas para que desenvolvam as aprendizagens esperadas;



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2167

Quarta-feira, 10 de Maio de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br



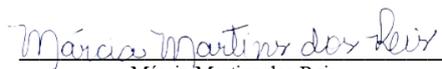
Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia
Secretaria Municipal de Educação

IV – Professor do Projeto de Recomposição de Aprendizagens:

- a) trabalhar com os estudantes para que desenvolvam as habilidades previstas no plano de ensino de Recomposição de Aprendizagens;
- b) utilizar os materiais de apoio disponibilizados pela Secretaria no trabalho com os estudantes;
- c) participar das formações propostas pela Coordenadoria do Ensino Fundamental dos Anos Finais da Secretaria Municipal de Educação relacionadas à Recomposição de Aprendizagens;
- d) apoiar a aplicação de avaliações de aprendizagem com os estudantes.
- e) O professor do Projeto não poderá ser substituído e perderá a carga horária atribuída caso inicie qualquer tipo de licença ou afastamento.
- d) Excepcionalmente, em caso de licença-saúde, licença- -acidente de trabalho, licença à gestante, licença-adoção e licença-paternidade, o/a docente permanecerá com a carga horária relativa ao Projeto, apenas para fins de pagamento e enquanto perdurar a licença, sendo as aulas correspondentes liberadas, de imediato, para atribuição a outro docente, que venha efetivamente a ministrá-las.

Art. 9º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo em vigor e sem alterações os artigos da referida Resolução.

Cassilândia – MS, 08 de maio de 2023.


Márcia Martins dos Reis
Secretária Municipal de Educação



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2167

Quarta-feira, 10 de Maio de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br

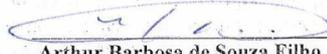


Estado de Mato Grosso Sul
Câmara Municipal de Cassilândia

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no parágrafo único do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e tendo em vista o conteúdo do presente processo, o qual foi submetido à aprovação da Assessoria Jurídica que emitiu parecer favorável, **RATIFICO**, a Inexigibilidade de Licitação 007/2023, nos autos do Processo Licitatório 033/2023, fundamentada no inciso II do art. 25 c/c art. 13 ambos da Lei Federal nº 8.666/93, para a contratação direta da empresa **KCM CAPACITACAO TREINAMENTOS ASSESSORIA E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 40.476.113/0001-82, em SEMINÁRIO LEGISLATIVO ESTADUAL DA KCM, no valor de **RS 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)**.

Cassilândia/MS, 25 de abril de 2023


Arthur Barbosa de Souza Filho
Presidente

Câmara Municipal de Cassilândia – MS
Rua Amin José, 356 – Centro – Cassilândia – MS – CEP 79540-000
Fone (67)3596-1331



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2167

Quarta-feira, 10 de Maio de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br

O **MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, com autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal e através de seu Agente de Contratação, **TORNA PÚBLICO** o 1º (primeiro) Adendo à licitação abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2023.

INCLUSÃO DO ITEM 11.7.2 NO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023:

11.7.2. Autorização da ANP para distribuição e comercialização de insumos asfálticos, conforme determina a Resolução nº 2 de 14/01/2005/ANP - Agência Nacional do Petróleo -(D.O.U. 19/01/2005).

Demais condições permanecem inalteradas.

Considerando que as modificações, não alteram inquestionavelmente a formulação da (s) proposta (s), nos termos do 4.11 do Edital, fica mantida para 16/05/2023 às 09h00 (BR) para a realização do processo licitatório.

Cassilândia-MS, 08 de maio de 2023.

JAIME CANDIDO LOPES DO PRADO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

AUTORIZO:

PUBLIQUE-SE E DÊ-SE CIÊNCIA AOS INTERESSADOS.

VALDECY PEREIRA DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, ATRAVÉS DA SUA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES, POR MEIO DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO E DO PORTAL NACIONAL DE COMPRAS PÚBLICAS (PNCP), TORNA PÚBLICA, A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO ABAIXO:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, CONFORME CONDIÇÕES, DESCRIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NESTE TERMO E SEUS ANEXOS, PARA ATENDIMENTO AOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2023.

ABERTURA DA SESSÃO: ÀS 09H00 DO DIA 23/05/2023, (HORÁRIO DF).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DAS 8H DO DIA 10/05/2023 ATÉ ÀS 08H59MIN DO DIA 23/05/2023.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS 9H DO DIA 23/05/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS ÀS 9H10MIN DO DIA 23/05/2023

REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF).

O EDITAL E SEUS ANEXOS, ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS AOS INTERESSADOS GRATUITAMENTE NO SITE www.cassilandia.ms.gov.br, e no <https://www.gov.br/compras/pt-br/pncp>.

CASSILÂNDIA-MS, 09 DE MAIO DE 2023.

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES.

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Retificação do Diário Oficial nº 2163 pg. 25, de 04 de Maio de 2023 referente ao **EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO 2023, CONTRATO Nº 098/2022 , PREGÃO PRESENCIAL Nº. 045/2022.**

Onde se lê:

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO 2023.

CONTRATO Nº 182/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2022.

CONTRATANTE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASSILÂNDIA - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CONTRATADO – VETERINÁRIA QUATRO PATAS EIRELI

DOTAÇÃO:

50	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
50.102	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.304.0009.2.061	MANUTENÇÃO BLOCO VIGILANCIA E SAUDE
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

OBJETO: Mediante este **TERMO ADITIVO**, fica prorrogado o **CONTRATO ORIGINAL de 30/04/2023 a 30/10/2023**, com o valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), passando o valor do contrato original de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), para o valor global de R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais).

Data – 28/04/2023.

Leia-se:

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO 2023.

CONTRATO Nº 181/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2022.

CONTRATANTE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASSILÂNDIA - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CONTRATADO – VETERINÁRIA QUATRO PATAS EIRELI



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2167

Quarta-feira, 10 de Maio de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br

DOTAÇÃO:

50	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
50.102	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.304.0009.2.061	MANUTENÇÃO BLOCO VIGILANCIA E SAUDE
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

OBJETO: Mediante este **TERMO ADITIVO**, fica prorrogado o CONTRATO ORIGINAL de **30/04/2023 a 30/10/2023**, com o valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), passando o valor do contrato original de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), para o valor global de R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais).

Data – 28/04/2023.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2167

Quarta-feira, 10 de Maio de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br

Cassilândia-MS-MS, 08 de Maio de 2023.

INEXIGIBILIDADE Nº 009/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2023.

TERMO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO DO OBJETO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no parágrafo único do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e tendo em vista o conteúdo do presente processo, o qual foi submetido à aprovação da Procuradoria Jurídica que emitiu parecer favorável, RATIFICO a Inexigibilidade de licitação, fundamentada no inciso II do art. 74, da Lei 14.133/2021, para a Contratação Direta mediante Inexigibilidade de Licitação, conforme a seguir:

CONTRATADO: MARCOS VIEIRA REZENDE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA MEDIANTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DA “BANDA BRILHUS” POR INTERMÉDIO DA EMPRESA, MARCOS VIEIRA REZENDE, PARA A PARTICIPAÇÃO NO EVENTO FESTIVAL DE MÚSICA ESTUDANTIL NOS DIAS 11 E 12 DE MAIO DE 2023.

VALOR: R\$ 21.800,00 (VINTE UM MIL E OITOCENTOS REAIS).

VALDECY PEREIRA DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2023 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2023.

CONTRATANTE – MUNICIPIO DE CASSILÂNDIA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

CONTRATADA – MARCOS VIEIRA REZENDE

DOTAÇÃO:

65	SECR. MUN. TURISMO, CULT. ESP. E LAZER E MEIO AMBIENTE
65.10.1	SECR. MUN. TURISMO, CULT. ESP. E LAZER E MEIO AMBIENTE
65.102	SECR. MUN. TURISMO, CULT. ESP. E LAZER E MEIO AMBIENTE
13.392.0032.2.025	APOIO FINANCEIRO ÀS FESTIVIDADES MUNICIPAIS
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação direta mediante Inexigibilidade de Licitação da “Banda Brilhus” por intermédio da empresa, Marcos Vieira Rezende, para a participação no evento Festival de Música Estudantil nos dias 11 e 12 de maio de 2023.

VALOR GLOBAL: R\$ 21.800,00 (vinte um mil, oitocentos reais).

Data – 08/05/2023.

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO 2023.

CONTRATO Nº 003/2023 – CONCORRÊNCIA Nº 002/2022.

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CONTRATADO - FIXA COMUNICAÇÃO E EVENTO LTDA – ME

40.103	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.243.0013-2.049	MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO FMDCA
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO

OBJETO: Mediante este TERMO DE APOSTILAMENTO, fica incluído a seguinte dotação orçamentária no contrato acima.

Data – 08/05/2023.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2167

Quarta-feira, 10 de Maio de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 86/2023.

prefeitura municipal de cassilândia – ms, através do pregoeiro, torna público contratação de empresa no ramo pertinente, registro de preços, de empresa especializada para, aquisição de gêneros alimentícios diversos (perecíveis e não perecíveis) destinados à merenda escolar, sob a demanda solicitada pela secretaria municipal de educação, com consumo estimado até 12 (doze) meses, sendo vencedores as empresas, ELAINE MARIA BARBOSA NUNES-ME, R\$ 119.920,00 (cento e dezenove mil novecentos vinte reais), TORRE FORTE PROD. ALIM. LTDA, R\$ 4.995,00 (quatro mil novecentos e noventa e cinco reais), MEM PRODUTOS E VARIEDADES LTDA, R\$ 142.400,00 (cento e quarenta e dois mil e quatrocentos reais).

CASSILÂNDIA-MS, 05 DE MAIO 2023

MATHEUS CASARIN LUCENTI GEREMONTE
PREGOEIRO



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2167

Quarta-feira, 10 de Maio de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br

EXPEDIENTE DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

DIÁRIO OFICIAL DE CASSILÂNDIA

PREFEITO: Valdecy Pereira da Costa

PROCURADORIA GERAL: Bruna Martins Peres
SEC. DE FINANÇAS: Maria de Fátima Silva Boni
SEC. DE PLANEJAMENTO: Fabiana Silva Toledo
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO: Deivid Henrique de Jesus
SEC. DE EDUCAÇÃO: Márcia Martins dos Reis
SEC. DE SAÚDE: José Lourenço Braga Liria Marin
SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Márcia Leonel de Souza Oliveira
SEC. DE SANEAMENTO BÁSICO E SERVIÇOS PÚBLICOS: Ana Carolina Vendramel
SEC. DE OBRAS, URBANIZAÇÃO E HABITAÇÃO: Renato César de Freitas
SEC. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO: Waddyh Moysés
SEC. DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E MEIO AMBIENTE: Afonso Henrique Simpionato Oliveira

PODER LEGISLATIVO

PRESIDENTE: Arthur Barbosa de Sousa Filho (PSL)
1º VICE-PRESIDENTE: Nelson Gomes (PSD)
2º VICE-PRESIDENTE: Josimar Silva de Souza - Oba Oba (PSDB)
1º SECRETARIO: Fernanda Messias de Souza (PATRIOTA)
2º SECRETARIO: Divino José da Silva (PSDB)

VEREADORES

Sumara Ferreira Leal (PDT)
Admilso Cesario Santos - Fião (PSDB)
José Martiniano de Moura (PDT)
Leandro Rosa de Souza (PSDB)
Luiz Fernando de Souza Oliveira (PSL)
Peter Saimon Alvez Borges (PDT)